



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.692/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 1013 PG: 1.2
Data 24/05/22 a 1/1
[Assinatura]
Rúbrica

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.359.500,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referente ao Poder Executivo, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.06.00	410	Convênio	1.359.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.359.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei, tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964; e ficam à conta do Convênio/ MAPA nº 913.854/2021 – Plataforma + Brasil nº 50278/2021, no valor de R\$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Convênio/MDR nº 27803/2020 – Plataforma + Brasil nº 909038/2020, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) celebrado com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único – O crédito adicional suplementar em epígrafe tem por finalidade a transferência de recursos financeiros ao município, visando à aquisição de uma Motoniveladora – Convênio

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MAPA e uma Pá Carregadeira – Convênio MDR, para reforçarem a patrulha mecanizada da **Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

Art. 3º – A Administração Municipal está autorizada a efetuar as alterações orçamentárias necessárias para assumir uma contrapartida no valor estimado de **R\$ 330.550,00** (trezentos e trinta mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil) para o **Convênio firmado com o MAPA** e **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) referente ao **Convênio assinado com o MDR**.

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **quadros de detalhamento das despesas (QDD)**, aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2022.



**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**